



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 091/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 096-GP/2024

DATA: 17 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____DE____DE____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Tal solicitação se dá pelo fato da economia na licitação dos equipamentos e com essa sobra será construído galpões, conforme Memorando nº 016/SEMDRU/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0033.1421		TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023NE008346		
4.4.90.51	F: 713	02.706.0000	Obras e Instalações	248.000,00
TOTAL				248.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0033.1421		TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023NE008346		
4.4.90.52	F: 557	02.706.0000	Equipamentos e Material Permanente	248.000,00
TOTAL				248.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 18 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	91	18/06/2024

ID:	43169	Processo	Documento
CRC:	DA7F55EC		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação:	18/06/2024 11:56:31	Finalização:	18/06/2024 12:02:43

MD5:	FDD1A24FC27B814073D5B53609A4CD92
SHA256:	B27835140BD1E034BD4DC5AB7C84765ACC0FCE2743BF48251AC4984539A34FD3

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 91 REFERENTE AO PL N° 96

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	18/06/2024 12:00:29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	18/06/2024 12:00:38

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/06/2024 12:00:50
----------------	---------------------

CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	18/06/2024 14:00:18
GABRIELA CARNEIRO MOZER	18/06/2024 16:02:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	18/06/2024 12:07:34
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 43169 e o CRC DA7F55EC.